

**LEI N. 719, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.**

***Cria o Brasão de Armas do Município de Itiquira e dá outras providencias.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Brasão de Armas do Município de Itiquira.

Art. 2º - Este escudo de armas terá a forma seguinte:

- I. Escudo em estilo português, isto é, com a ponta redonda, partido e cortado, de cor verde;
- II. Encimado pela coroa mural de 5 torres de prata;
- III. No primeiro quartel em azul e verde representando a riqueza ambiental de nossa terra;
- IV. No centro superior do primeiro quartel está diamante representando a riqueza de nossa terra e nossa origem histórica com o garimpo;
- V. O Trator que representa a agricultura do município;
- VI. A destra no primeiro quartel o Boi que representa a pecuária do município;
- VII. O rio que representa a origem do nome de nossa cidade;
- VIII. No Segundo quartel cortado, a destra está Hidrelétrica que representa a riqueza tecnológica e capacidade de crescimento;
- IX. O Trem representa o progresso e a industrialização do município;
- X. No centro inferior do segundo quartel, a estrela em cor dourada representa o orgulho de pertencer ao Estado de Mato Grosso;
- XI. Os Quatros ramos floridos, de algodão e outro soja, representa as principais culturas agrícolas do município;
- XII. Por ultimo na base do escudo de armas, completando o brasão, a listel enlaçados na base por uma fita que traz o nome do município e a data de sua emancipação.

Art. 3º - Todos os papéis destinados à correspondência do Legislativo e do Executivo, bem como todos os documentos referentes aos serviços internos e externos da Administração Municipal deverão ser encimados com TIMBRE exatamente igual ao Brasão instituído pela presente lei.

Lei. Art. 4º - O presente Brasão de Armas do município estará no anexo da presente

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT em 04 de agosto de 2011.

ANEXO  
BRASÃO DE ARMAS

